

Lei Municipal N.º 7401/2009, de 26 de maio de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PER TUTTE L’ETA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PER TUTTE L’ETA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Per Tutte L’Etá, inscrito no CNPJ nº 03.280.993/0001-90, com objetivo de adimplir despesas com o pagamento do regente, músicos, professor de dança, tecido, confecção, acessórios para uniforme, transporte, folder, fitas, filmagens, revelações, reproduções, xerox, decoração, pagamento de profissional de contabilidade e fonoaudióloga.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção a Associação Per Tutte L’Etá, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas, mensais, iguais, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, durante o período compreendido entre maio a dezembro de 2009.

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia do convênio e do ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4.º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, do valor repassado como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do Plano de Trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, terão a seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Unidades Subordinadas; 04.122.0004.1004 – Subvenções a entidades privadas; 3.3.50.43.00.000000 – Subvenções sociais (1376)

Art. 6.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 26 de maio de 2009.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vitor Antonio Pletsch, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO PER TUTTE L'ETÁ, com sede na Rua Francisco Schneider, junto ao Centro Social Urbano em Nova Prata, inscrito no CNPJ sob n.º 03.280.993/0001-90, representado por sua Presidente, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

O presente convênio tem por objetivo ações conjuntas, no sentido de possibilitar o adimplemento de despesas com pagamento do regente e músicos, professor de danças, tecido, confecção, acessórios para o uniforme, álbum, folder, fitas, filmagens, revelações, reproduções e xérox, decoração, pagamento de profissional de contabilidade e fonoaudióloga.

A participação do Município será o repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em oito (08) parcelas mensais, iguais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, pelo período compreendido entre maio a dezembro de 2009.

A Entidade deverá prestar contas dos valores repassados, no máximo até 30 dias após o repasse de cada uma das prestações, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

A Associação Per Tutte L'Etá em contrapartida dos valores repassados, compromete-se a participar em todo o Município, sempre que lhe for exigido, de eventos culturais e realizar a participação em local público, possibilitando a participação gratuita de toda a população, em especial das crianças e jovens do Município.

Ficará sob responsabilidade do Grupo, a realização das despesas e contratação de empresas e pessoas físicas para realizarem os serviços objetivados, sem qualquer vínculo com o Município de Nova Prata, bem como fica isento o Município de qualquer responsabilidade, quanto a eventuais danos pessoais ou materiais, produzidos a terceiros.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, em 26 de maio de 2009.

.....
MUNICÍPIO - Prefeito Municipal

.....
Presidente da ASSOCIAÇÃO CORAL PER TUTE L'ETA

Testemunhas:

1.....

2.....